Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5395 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.038 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declara ponto facultativo no Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial de saúde, segurança, transporte e fiscalização, que por sua natureza não podem ser descontinuados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 20 de março de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 838/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 145/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 839/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Ofício nº 317/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAYANNE ARAÚJO COSTA, matrícula nº. 72.582-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Atenção Integral à Saúde, símbolo DGA, para responder Interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 845/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 320/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de THAIS DANNIELLE NOGUEIRA PEREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, contida na portaria nº. 171/2024-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 844/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 148/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRÍCIA PRISCILA DE AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Ações e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 843/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 319/2024-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de TAYLOR KÜSTER GUIMARÃES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Cerimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, contida na portaria nº. 2439/2023-A.P., de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de de zembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 147/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente do Cerimonial, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.663, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 318/2024- SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ EDUARDO DA COSTA FILHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Processos, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, contida na portaria nº. 134/2021-A.P., de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de janeiro de2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2024-A.P., DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 146/2024-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CRISTINA DE MELO COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Processos, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 822/2024-A.P., DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20240414979, Ofício nº. 2067/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911003-58.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, a servidora VIRGINIA LANY CESAR DO NASCIMENTO CAMPOS, 72.828-0, Cuidador, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 821/2024-A.P., DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20240416130, Ofício nº. 2073/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0871731-23.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor VINICIUS BARRETO GARCIA, matrícula nº. 72.699-7, Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 820/2024-A.P., DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20240420650, Ofício nº. 2085/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da COmarca de Natal, através do Processo nº. 0846927-88.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO	32.301-2	D - 4	D - 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 818/2024-A.P., DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processonº STTU-20240381728,

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de fevereiro/2024, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

MATRÍCULA		SERVIDOR
01	43.079-0	Adriano André Guedes Costa
02	49.991-9	Adriano Nascimento da Fonseca
03	43.127-3	Agrício Belchior Bandeira Netto
04	62.095-5	Ailton Andrade
05	62.100-5	Alcineide Justo Siqueira
06	62.549-3	Aldrey Luiz Morais da Silva
07	43.080-3	Aldrin Magno Dantas Siqueira
08	15.231-5	Alex Serafim da Silva
09	49.953-6	Alexandra Barros do Nascimento
10	13.174-1	Alexandre de Souza
11	43.072-2	Alexsandro Nascimento Barbosa
12	49.995-1	Alisson Emanoel de Oliveira Fagundes
13	43.073-1	Allan Araújo de Medeiros
14	64.545-0	Alyene Patrícia Cruz Brito Alves
15	63.802-1	Anderson Rodrigo do Nascimento
16	62.097-1	Andrea Castro Galvão
17	13.632-8	Antônio Clementino da Rocha
18	14.206-9	Antônio Guilherme dos Santos
19	08.786-6	Antônio Sérgio Costa
20	61.710-5	Andreza Cabral Câmara Nunes
21	43.102-8	Barbara Kalyana dos S. Gomes
22	43.150-8	Carlyle Câmara dos Santos
23	43.077-3	Carlos Euber de Freitas
24	00.282-8	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira
25	13.140-7	Carlos Valetim Alves
26	43.084-6	Carmozina Régia de Melo Dantas
27	13.593-3	Castriciano Braz dos Santos
28	43.101-0	Carolina de Cássia Defente Lima
29	43.096-0	Chiara Lúcia de Gusmão Gonçalves Costa
30	14.937-3	Claúdia Jacqueline Galvão de Souza
31	62.873-5	Cristiane de Macedo e Silva
32	43.090-1	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves
33	60.072-5	Danielle Pereira de Oliveira
34	13.116-4	Danilson Bentes Marinho
35	60.090-3	Denílson Araújo da Costa
36	13.659-0	Dionísio Cardoso da Costa
37	72.245-7	Danilo Cláudio Lira dos Santos
38	13.147-4	Edilson Oliveira da Silva
39	49.986-2	Edinásio Costa Soares
40	00.465-1	Edivaldo Manoel da Silva
41	45.570-9	Edja Paula Maia
42	13.463-5	Edson Raimundo da Silva
43	43.198-2	Elizabete Ranyela Morais de Moura
44	60.066-1	Fernanda Freitas de Holanda
45	13.679-4	Francisco Gilson Leônidas da Silva
46	65.247-4	Franz Biaggio Fulco Gaag
47	43.086-2	Genaldo Azevedo Trindade
48	00.409-0	Gil Xavier Filho
49	06.726-1	Gilmar Gomes do Nascimento
50	08.015-2	Gutemberg Pereira
51	00.375-1	Hailson cabral do Nascimento
52	65.420-5	Harlley Campos Marques
53	43.097-8	Heitor Rodrigues de Lima
54	49.952-8	Hemerson Melo da Silva
55	43.149-4	Herquiles Lima dos Santos
56	43.098-6	Hewerton Moura da Silva
57	60.234-5	Isabela Silva Nicácio de Brito
58	13.110-5	Israel Ferreira Pereira
59	00.431-6	Ivan de Carvalho
60	62.151-0	Ives Silva de Souza
61	13.896-7	Jair Jefferson de Carvalho
62	62.826-3	Jards Medeiros de Oliveira
63	62.189-7	Jardel Bezerra de Andrade
64	13.727-8	Jatson Francisco da Silva Bandeira
65	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
66	49.994-3	João Batista Rocha Filho
67	43.082-0	João Paulo de Oliveira
68	62.253-2	João Willams da Silva
69	14.931-4	Jonas Cristino da Silva
70	62.431-4	Jorge Luiz Barros do Nascimento
71	62.191-9	Jorge Luiz Siqueira de Oliveira
72	42.766-7	José Alberto Freire da Costa
73	00.544-4	José Alves de Souza Neto
74	00.475-8	José Autemar Ricardo
75	00.575-4	José Diniz Ramos
76	13.105-9	José Eber da Silva
77	49.985-4	José Eudes Bezerra
78	43.083-8	José Gonçalves Mangabeira de Medeiros
79	00.122-8	José Maria da Silva
80	13.102-4	José Ricardo Gomes Cavalcante
81	14.922-5	José Roberto da Silva de Oliveira
82	62416-1	José Roosevelt Medeiros Júnior
83	60.068-7	Josemar da Silva Damasceno
84	43.152-4	Josemar Tavares Câmara
85	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
86	43.076-5	Kasteen Carlos de Aquino e Silva
87	49.825-4	Kleber Silvestre Lustosa
88	43.078-1	Lailton Ribeiro da Costa
89	64.542-7	Leonardo Batista da Souza Silva
90	43.122-2	Leonardo da Silveira Lucena
91	49.989-7	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira
92	13.758-8	Manoel Nóbrega de Oliveira
93	61.952-3	Marcelo Batista de Andrade
94	60.073-3	Marcelo França da Silva
95	62.184-6	Marcelo Zaerdson Lins Medeiros
96	49.951-0	Marcílio de Oliveira Rodrigues
97	68.159-8	Marcio José da Silva
98	07.326-1	Marcos Antônio de Oliveira
99	00.126-1	Maria de Fátima de Oliveira
100	00.561-4	Maria Santana Borges
101	14.944-6	Mario José da Silva Lemos
102	43.112-5	Maryane Cristina Lopes Pereira
103	13.136-9	Maxwell Fernandes da Silva
104	62.092-1	Miguel Angelo de Santana
105	62.368-7	Nadjania Maria Damasceno Valle
106	60.237-0	Naomi Suassuna dos Santos
107	49.949-8	Neuzelides Priscila Silva Andrade
108	43.081-1	Newdemberg Ferreira Galvão

109	09.532-0	Récio Ronaldo Andrade de Paiva
110	13.477-5	Ricardo Sérgio Gomes
111	49.992-7	Rita de Cássia Silva
112	43.087-1	Rodrigo Costa
113	13.095-8	Rogélio Fernandes de Melo
114	62.825-5	Ronaldo Marinho de Souza
115	62.257-5	Ronaldo Teixeira de Araújo
116	00.137-6	Rosemberg Pereira
117	61.712-1	Sandra da Silva Bezerril Bacelar
118	00.486-3	Severino Solano da Silva
119	00.663-7	Solano Lopes Dantas
120	63.386-1	Sybelle de Araújo Dantas
121	63.803-0	Thales Galvão de Araújo
122	49.988-9	Thalles Thiago Medeiros de Souza
123	43.075-7	Thiago de Lira Bezerra
124	60.275-2	Thiago Henrique Ferreira da Silva
125	61.955-8	Vanessa Galdino da Silva
126	70.563-2	Wandercley Silva Neves
127	62.367-9	Wandré Wagner da Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 815/2024-A.P., DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20240413026, Ofício nº. 2040/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833875-25.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KALIPSA DUARTE DE MATOS	46.194-6	C-006	C-007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 814/2024-A.P., DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20240413018, Ofício nº. 2043/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832478-28.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	72.335-4	A-I	B-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 813/2024-A.P., DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo n°. SEMAD-20240412836, Ofício nº. 2052/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857308-58.2023.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar n°. 125/2011, ao servidor RICARDO PAIVA FERREIRA DA CONCEICAO, matrícula n°. 73.389-1, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 806/2024-A.P., DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 213/2024- SME/SME, CONSIDERANDO que os servidore abaixo mencionados, ficaram de fora da portaria nº 2447/2023-A.P, de 27 de dezembro de 2023, que concedeu carga suplementar,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Artigo 28, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de Natal no dia 16 de setembro de 2004, republicada no dia 05 de março de 2005, CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO, aos PROFESSORES abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme quadro a seguir:

	MAT.	NOME	VIGÊNCIA		CARGA SUP. /H
			INÍCIO	FIM	
1	63.664-9	LADIARA URBANO DE OLIVEIRA VIDAL	29/03/2023	16/06/2023	4
2	61.905-1	ADAILDA JOSEFA DE QUEIROZ	05/07/2023	29/12/2023	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 798/2024-A.P., DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Memorando nº 003/2024 - SEMAD-AJUR/SEMAD,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO GOMES, matrícula nº. 27.184-5, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora FERNANDA CUNHA LIRA LEITE, matrícula nº. 71.010-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de março de 2024.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 679/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147*, de 05 de fevereiro de 2015, e Ofício nº. 232/2024 - SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Professor Waldson José Bastos Pinheiro, à servidora JANILZA MARIA MEDEIROS DA ROCHA, matrícula nº. 10.221-1, Professora, N2-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria n°. 458/2024-A.P., de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de março de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 19.03.2024

*PORTARIA Nº. 685/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147*, de 05 de fevereiro de 2015, e Processo nº. Ofício nº 233/2024 - SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Selva Capistrano Lopes da Silva, à servidora LUCIANA FELIX PEREIRA, matrícula nº. 47.899-7, Educadora Infantil, C-006, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pela destituição em razão de falecimento da servidora Edjane Barbosa da Silva Souza.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 19.03.2024

*PORTARIA Nº. 683/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 05 de fevereiro de 2015, e Processo nº. 231/2024 - SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica* da Escola Municipal Professora Palmira de Souza, à servidora ALZIRA DE SOUZA LIMA CUNHA, matrícula nº. 72.202-6, Professora, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em

razão da destituição contida na Portaria n°. 319/2024-A.P., de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 19.03.2024

*PORTARIA Nº. 684/2024-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 147, de 05 de fevereiro de 2015, e Ofício nº 230/2024 - SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Diretora Pedagógica* da Escola Municipal Ferreira Itajubá, à servidora WILUSSANDRA LEIROS DE ARAÚJO DIAS ALVES, matrícula nº. 31.242-8, Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da destituição contida na Portaria n°. 123/2024-A.P., de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 19.03.2024

PORTARIA Nº. 782/2024-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 78/2024 - SEL/SEL,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EMERSON OSÓRIO DOMINGOS XAVIER, matrícula nº. 73.342-0, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, símbolo DGA, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES, matrícula nº. 72.424-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2024.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 781/2024-A.P., DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Ofício nº 204/2024 - SEMDES0-GAB/SEMDES,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA LÚCIA MACÊDO FONSECA DE MEDEIROS, matrícula nº.73.080-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, símbolo ES, para substituir legalmente, nas ausências e 73.080-8, a servidora KÍLBIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº. 72.417-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Educação para a Cidadania, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, pelo período de 02/02/2024 a 02/03/2024.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2024.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 2456/2023-A.P., DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 1169/2023-SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos Professores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Educação – SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004, e republicada no dia 05 de março de 2005:

Nº PROCESSO	Nº	MAT.	NOME	NÍVEL		RETRO.
				Antes	Depois	
20200720790	1	72.874-1	JANINE LEAL ARAUJO MARIBONDO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221109346	2	63.367-4	FRANCISCO SANDRO MIRANDA	N1-D	N2-D	Jan/23
20210492383	3	49.218-3	FERNANDO BECKNBAUER DIAS COSTA SILVA	N1-B	N2-B	Jan/23
20210980728	4	72.102-4	MARIA HELENA CUNHA MALTA	N1-B	N2-B	Jan/23
20221120587	5	72.480-8	JOSIELDES MARQUES DOS SANTOS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221392080	6	11.656-4	JOAO MARIA DE OLIVEIRA	N1-M	N2-M	Jan/23
20220635110	7	31.520-6	PÉRICLES DOS SANTOS FILGUEIRA	N1-F	N2-F	Jan/23
20210408528	8	63.670-3	JULIANA DE MELO PEREIRA FREITAS	N1-D	N2-D	Jan/23
20210476868	9	72.478-9	ALLEXSON THYOGO BEZERRA DE QUEIROZ	N1-A	N2-A	Jan/23
20210907710	10	17.114-0	VILMA DE LOURDES SOARES MONTEIRO	N1-J	N2-J	Jan/23
20221094390	11	31.992-9	SUELI RAMOS DA SILVA	N1-H	N2-H	Jan/23
20220433380	12	13.180-6	JAILZA MESSIAS DANTAS	N1-N	N2-N	Jan/23
20220512795	13	31.313-1	AGENOR ALVES DANTAS	N1-G	N2-G	Jan/23
20210916353	14	72.202-8	ROBERTA PRICILA COSTA JUSTINO	N1-B	N2-B	Jan/23
20210480571	15	72.202-1	MARIA DAS DORES DUTRA	N1-B	N2-B	Jan/23
20211009534	16	64.312-2	KEDJ SILVA VELOSO	N1-D	N2-D	Jan/23
20210562942	17	30.996-6	CLÉZIA MEIRE DE CARVALHO	N1-C	N2-C	Jan/23
20210593597	18	62.017-3	JARBAS ARAUJO DANTAS	N1-B	N2-B	Jan/23
20210829043	19	72.582-0	ANA RAQUEL SEVERIANO SILVA	N1-A	N2-A	Jan/23
20210748078	20	72.875-9	LIDIA BORBA PEREIRA	N1-A	N2-A	Jan/23
20210559097	21	72.575-5	CINTIA DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	N1-A	N2-A	Jan/23
20210318839	22	16.818-1	BEATRIZ TRAJANO DE AZEVEDO	NE1-J	NE2-J	Jan/23
20230013008	23	31.470-6	SYLVANA URCULA MENDES DA SILVA	N1-G	N2-G	Fev/23
20221390533	24	65.063-3	CLEIDSON ALEX CAMPELO ARAUJO	N1-E	N2-E	Jan/23
20221636230	25	72.893-1	HERBERT GIOVANI DA SILVA	N1-A	N2-A	Jan/23
20221619611	26	16.776-2	JOSENILDE OLIVEIRA DE ANDRADE	N1-F	N2-F	Jan/23
20221424306	27	17.604-4	MANUELLA QUEIROZ DA SILVA	N1-H	N2-H	Jan/23
20220155798	28	72.548-7	JEFFERSON DANTAS FREIRE DE MORAIS	N1-A	N2-A	Jan/23
20220600597	29	72.546-9	ANA CLEIDE BRASILEIRO MARREIRO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221390533	30	65.063-3	CLEIDSON ALEX CAMPELO ARAUJO	N1-E	N2-E	Jan/23
20230001085	31	72.482-6	MIRELA GRANJA VIDAL MONTEIRO	N1-A	N2-A	Fev/23
20220918287	32	72.547-3	ANDRIELLY KAROLINA DUARTE B DE FREITAS	N1-A	N2-A	Jan/23
20221280827	33	72.547-5	DEICKSON LENNON GALVÃO DE SOUZA	N1-A	N2-A	Jan/23
20220956510	34	72.201-9	MARCELO GOMES CAMPOS DIAS D FREITAS	N1-B	N2-B	Jan/23
20211037040	35	72.216-8	JANAINA SILVA DE MORAIS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221092133	36	72.074-6	HANNYE KARELINE SILVA DE BARROS	N1-B	N2-B	Jan/23
20221299889	37	62.513-2	HELISA FABIANE DE MEDEIROS SILVA	N1-D	N2-D	Jan/23
20221435570	38	72.481-7	MARCELLA GLYACIA INACIO DE ARAÚJO	N1-A	N2-A	Jan/23
20221348316	39	72.549-0	REGINA DA SILVA NUNES OLEGARIO	N1-A	N2-A	Jan/23
20230443622	40	6.028-3	ARACI MATIAS DA SILVA	N1-P	N2-P	Mai/23
20230025120	41	48.169-6	CRISTIANE DO NASCIMENTO LOPES	N1-F	N2-F	Fev/23
20230059776	42	72.100-0	DENISE MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS	N1-B	N2-B	Fev/23
20230079319	43	18.338-5	IARA INACIO TEIXEIRA	N1-F	N2-F	Fev/23
20230215581	44	62.148-0	LIVIA MARIA MELO DA SILVA CORREIA	N1-E	N2-E	Mar/23
20230290958	45	48.199-8	LUCICLEIDE ALEXANDRINO DA SILVA	N1-D	N2-D	Abril/23
20230291024	46	17.583-8	SARAH FRANCISCA GOMES	N1-I	N2-I	Abril/23
20230304240	47	72.875-7	ANDRE LUIZ BARBOSA DA ROCHA VIANNA	N1-A	N2-A	Abril/23
20221699798	48	72.656-3	ANA CRISTINA CARLOS GUIMARAES	N1-A	N2-A	Jan/23
20210526237	49	72.590-3	JACQUELINE ANDRADE DOS SANTOS LIMA	N1-A	N2-A	Jan/23
20220064946	50	49.270-1	SANDRA OLIVEIRA DE MORAIS	N1-F	N2-F	Jan/23
20230272933	51	72.548-1	GIULIA LUIZE DA SILVA GALVAO	N1-A	N2-B*	Abril/23
20210558384	52	72.627-4	JOAO PAULO DOS SANTOS DE ANDRADE	N1-A	N2-A	Jan/23
20210853491	53	72.489-9	DOMINGOS SAVIO BEZERRA DA FONSECA	N1-A	N2-A	Jan/23
20230835423	54	41.633-9	GENILDO MATEUS PINTO	N1-C	N2-C	Jul/23
20230334726	55	13.181-4	ADEILZA GOMES DA SILVA BEZERRA	N1-M	N2-M	Abril/23
20230852131	56	72.081-2	MICHELLE PATRICIA PAULISTA DA ROCHA	N1-B	N2-B	Ago/23
20230956930	57	65.336-5	ANDREZA CARLA MOREIRA DA COSTA	N1-D	N2-D	Ago/23
20230587837	58	72.986-2	JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	N1-A	N2-A	Jun/23
20230699805	59	72.210-9	LUIZ ALMIR GOMES	N1-B	N2-B	Jun/23
20220429529	60	17.801-2	MARIA SIMONE LOPES BARBOSA DA COSTA	NE1-G	NE2-G	Jan/23
20220429530	61	13.268-3	SUZY DAVID DE SOUZA GALLARDO	N1-L	N2-L	Ago/23
20231133321	62	49.224-8	OLENIA AIDE LEAL DE MESQUITA	N1-F	N2-F	Set/23
20231133322	63	48.387-7	MARIA NAIZE DE ARAUJO	N1-E	N2-E	Dez/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 29.12.2023

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO SRP Nº SME-20231030549
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.164/2023
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Valle Médica LTDA (nome fantasia: Valle Comercial)-CNPJ: 02.257.228/0001-97
Fone: (62) 3251-0247-E-mail: valle@vallemail.com.br-End.: Av. Dom Pedro I, Qd 17, Lt 12, Sala 01, Cardoso II-Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.934-520-Banco do Brasil: AG: 4148-3 / CC: 20.324-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA DE GARRAFÃO: Características: Frequência: 60 hz Potência: 112 W Controle externo de temperatura: Termostato Frontal Bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de litros por hora: 3,5 l/h; aceita galões de 10 ou 20 litros; aceita copos grandes; corrente: 1,60/0,9 A Alças laterais; torneiras embutidas: 2; alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oC a 15oc;				
03	Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto; alças laterais: facilitam a movimentação; baixo nível de energia; aprovado pelo INMETRO. Especificações Técnicas: Voltagem: 220V Compressor Hp 1/30 Altura do gabinete: 990mm Comprimento do gabinete: 311mm Profundidade do gabinete: 320mm Potência de 97 Dimensão do Produto: 31,3 x 99,0 x 31,1 mm Peso do Produto: 14,800 kg Dimensão da Embalagem: 33,0 x 102,5 x 35,0 mm Peso da Embalagem: 15,800 kg De acordo com ABNT-NBR 13972	Libell Master Branco	Unid.	80	R$658,00
19	GELADEIRA TIPO FROST FREE 02 PORTAS: Geladeira Tipo Frostfree 02 Portas Características mínimas: Tensão de funcionamento: 220 volts, 60 Hz; Volume total entre 330 e 380L litros; Sistema "frostfree"; Refrigerador e congelador biplex/duplex; Prateleiras ajustáveis, devendo haver recipientes para frutas, legumes e ovos; Termostato para ajuste de temperatura; Pés niveladores.	Mdiea Ref Fros Free 347 Md Rt468mta	Unid.	100	R$2.513,84

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 03 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Made Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA (nome fantasia: Grupo Made)-CNPJ: 07.900.357/0001-75-Fone: (27) 3225-5540-E-mail: yuri@madeinformatica.com.br-End.: Av. dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Santo Antônio-Cariacica/ES – CEP: 29.156-837-Banco Sicoob (756): AG: 3010 / Conta: 25599-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
18	GELADEIRA TIPO FROSTFREE 01 PORTA: Geladeira Tipo Frostfree 01 Porta, capacidade mínima de 340 litros com 1 porta, 220W. Descrição: capacidade mínima total 340 litros, capacidade mínima do congelador (freezer) 47 litros, classificação energética - A, na cor branca. Praticidade e flexibilidade para acomodar latas ou outros itens, controle eletrônico externo que facilita o ajuste da temperatura e evita a abertura de porta, economizando energia. Compartimento extra frio e gaveta multiuso transparente.	Midea MD RT468MTA012	Unid.	100	R$2.499,50

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 18 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Inova Tech Informática LTDA (nome fantasia: Inova Tech)-CNPJ: 28.706.488/0001-96
Fone: (47) 3919-0060-E-mail: pedidos@infoinovatech.com.br-End.: Rua Ângelo Bonin nº 495, sala 04, Barra do Lobo - Taió/SC – CEP: 89.190-000-Banco do Brasil: AG: 5456-9 / Conta: 16.735-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
06	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Motor: 1/4 HP no mínimo (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt), ou apenas 220 V. Corpo interno em inox. Voltagem: 220v. Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	JL Colombo/ Pequeno	Unid.	20	R$292,50
12	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L: Liquidificador industrial de mínimo 840 W, 60Hz Rotação 3500 rpm, 08 litros; Copo em aço inox-304, com tampa de alumínio polido, revestimento externo do motor em aço inox-430; Sistema de lâmina em aço inox; Voltagem: 220V; Consumo de energia classe A. Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	JL Colombo/ 8L/ BR	Unid.	50	R$675,40

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 06 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.
Adesão ao cadastro reserva para o item 12 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, empresa: JCM Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.268.317/0001-50.

Empresa: Áudio e Cia Comércio e Importação LTDA (nome fantasia: Áudio e Cia)-CNPJ: 35.046.657/0001-74 - Fone: (27) 99771-1600-E-mail: vendas@audioecia.com.br-End.: Rua Quatro, nº 13, Cocal - Vila Velha/ES – CEP: 29.105-740-Banco do Brasil: AG: 3195-X / CC: 30895-1

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L: Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi; Cuba em aço inox; Sistema de engrenagens helicoidais; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes; Capacidade aproximada: 12 litros, Motor: Bivolt monofásico 1/4 CV. Consumo de energia classe A Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	Philips Walita	Unid.	30	R$1.560,00

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 02 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: JCM Empreendimentos LTDA-CNPJ: 36.268.317/0001-50-Fone: (61) 99265-6009
E-mail: jcmempreendimentos13@gmail.com-End.: QMSW 5, LT 7, BL H, Sala 14, Sudoeste Brasília/DF – CEP: 70.680-533-Banco do Brasil: AG: 3380-4 / CC: 53.777-2

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
16	VENTILADOR: Ventilador de parede, com no mínimo 3 (três) hélices, com diâmetro no mínimo 60cm e no máximo 65cm; Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de ± 2,5%). Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preto 0010, referência N1 (Cartelas Munsell). Voltagem: 220V. Com garantia contra defeitos e/ou avarias, mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do item. Selo INMETRO; garantia de 01 ano	Ventisol	Unid.	600	R$188,00

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 16 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Front Comercial LTDA-CNPJ: 43.731.740/0001-00-Fone: (47) 3037-1021-E-mail: front@frontcomercial.com.br-End.: Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 2, 1º andar, Itoupava Norte-Blumenau/SC – CEP: 89.055-200-Banco do Brasil: AG: 0095-7 / Conta: 29488-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
17	FOGÃO 04 BOCAS: Fogão 04 Bocas Na cor branca; acendimento automático total; mesa em aço inox sobreposto; queimadores estampados; espalha chamas esmaltado; manipuladores removíveis, grade fixa no forno; pés altos; trempe dupla; tampa de vidro sem puxador; válvula de segurança no forno. Especificações técnicas: tipo de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo);4 (quatro bocas); forno autolimpante; capacidade do forno 50 L; classificação de consumo (Selo PROCEL) A; tensão/voltagem 220V.	Atlas	Unid.	30	R$688,18

CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 17 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Rednov Ferramentas LTDA-CNPJ: 45.769.285/0001-68-Fone: (47) 3057-3925
E-mail: propostas@rednov.com.br / atas@rednov.com.br / empenhos@rednov.com.br-End.: Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha - Blumenau/SC – CEP: 89.066-530-Banco Sicoob (756): AG: 3069-4 / CC: 338.517-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	CAFETEIRA: Cafeteira Elétrica 30 xícaras Alimentação: 220 Volts; Potência: 800 Watts; Capacidade da jarra: 1,25 litro; Capacidade do reservatório de água: 1,25 litro; Consumo de energia classe A. Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	Britânia	Unid.	20	R$147,50
09	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (04 BOCAS): 4 Queimadores (dois queimadores simples e dois duplos) Grelha de ferro fundida 30X30. Alimentação a gás manual. Material: inox ou aço-carbono pintado na cor preta ou grafite. Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio. Forno semi-industrial com no mínimo 50L, com puxador ergonômico e travamento mecânico na porta, Prateleira removível e regulável, Porta em vidro temperado ou aço inox. Baixa pressão. Pés Fixos. Garantia de 01 ano.	Mister	Unid.	20	R$1.469,50
13	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: Liquidificador doméstico, potência mínima de 700w, tensão de 220v, no mínimo 03 velocidades, volume do copo no mínimo de 1,6l, função pulsar. Copo transparente com graduação. Porta-fio para acondicionamento do cabo de força. Tampa com sobre tampa e orifício. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança durante o funcionamento.	Britânia	Unid.	30	R$147,50

14	MICROONDAS 30L: Volume mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna, painel de controle digital com funções préprogramadas, timer, relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	Agratto	Unid.	40	R$649,50

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 07, 09, 13 e 14 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Marcos Ribeiro e Cia LTDA-CNPJ: 46.686.119/0001-60-Fone: (18) 2102-5500
E-mail: licitacao@liderbalancas.com.br-End.: Rua Jorge Mellen Rezeque, nº 3411, Pque Industrial Araçatuba/SP – CEP: 16.075-300-Banco do Brasil: AG: 3300-6 / CC: 14747-8

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg Fabricada e aferida de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumento de pesagem não automáticos - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metrológica: Tipo III. Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; Peso mínimo do equipamento: 3,100kg; Capacidade: 15kg; Divisão: de 5g em 5g. Características construtivas funcionais: Gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis Nível de bolha Desligamento automático.	Líder	Unid.	100	R$700,00

CADASTRO DE RESERVA
Adesão ao cadastro reserva para o item 01 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, empresa: JCM Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.268.317/0001-50.

Empresa: GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos LTDA-CNPJ: 49.329.140/0001-05
Fone: (81) 99152-7737-E-mail: licitacao@gwc.ind.br-End.: Av. Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D Anexo A, Sesi - Bayeux/PB – CEP: 58.111-400-NU Pagamentos S.A (0260): AG: 0001 / Conta: 51057001-0

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L: Liquidificador industrial de mínimo 04 litros; 700W; Rotação: 3500rpm 60Hz Copo em aço inox-304, com tampa de alumínio polido, revestimento externo do motor em aço inox-430; Sistema de lâmina em aço inox; Voltagem: 220V; Consumo de energia classe A. Selo INMETRO; garantia de 01 ano e assistência técnica.	Evitra 4 Litros Baixa Rotação	Unid.	50	R$520,70

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 11 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: IBBA Indústria e Comércio de Bebedouro LTDA-CNPJ: 50.456.480/0001-78
Fone: (69) 3421-8772-E-mail: ibbalicitacao@gmail.com-End.: Rua Ciro Escobar, nº 173, Sala B, Setor 207, Quadra 00003, Lote 0001E, Dois de Abril, JI-Paraná/RO – CEP: 76.900-850-Banco do Brasil: AG: 951-2 / CC: 87238-5

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	BEBEDOURO COLETIVO (03 TORNEIRAS): Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Tensão/potência: 220v (não é bivolt); Armazena 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Medidas do produto DIMENSÕES (CXAXP) SEM EMBALAGEM: Altura: 135cm; Largura:70cm; Profundidade: 78cm; Peso: 40kg.	Rocha Inox	Unid.	70	R$1.990,00
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL: Bebedouro Industrial Elétrico de Pressão c/ 04 Torneiras Capacidade 200L de água gelada, temperatura aproximada de 5ºc à 15ºc, gabinete externo em aço inoxidável AISI 430; 4 (quatro) torneiras tipo rosca/copo (água natural e gelada); Bandeja aparadora de aço inoxidável AISI 430 e dreno para escoamento de água, pés niveladores; Reservatório: em polietileno (atóxico), próprio para alimentos; serpentina interna em aço inox AISI 304; Gás: R134A; isolamento térmico em poliuretano injetado. Alimentação: bivolt: 220- 110V. Dimensões aproximadas: (A x L x C): 1,40m x 1,05m x 70 cm.	Rocha Inox	Unid.	80	R$2.540,00

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA-CNPJ: 65.149.197/0002-51-Fone: (31) 3047-4990 - E-mail: repremig.bh@terra.com.br / leandro@repremig.com.br-End.: Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Jardim Limoeiro - Serra/ES – CEP: 29.164-140-Banco Bradesco S/A (237): AG: 2485-6 / CC: 46.308-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
15	TELEVISÃO: Televisor tela de LED de 55 a 58 polegadas tipo Smart tv. Especificação técnica: TELA: polegadas: mínimo de 55; tipo Led; exibição: widescreen (16:9). VÍDEO: resolução mínima Full HD com 1.920 pontos (h) x 1.080 linhas (v);; taxa mínima de atualização da tela: de 60Hz. ÁUDIO: potência de saída: mínimo 10w x 2 RMS; estéreo; Sap.; saída de áudio digital. CONECTIVIDADE: conexão para rede sem fio (wireless) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); conexão para cabo de rede ethernet (LAN) integrado ao gabinete (sem necessidade de adaptador); mínimo de uma entrada USB (versão mínima 2.0); mínimas duas entradas HDMI (versão mínima 1.4); mínimo uma entrada de RF. FUNCIONALIDADES: web browser incorporado; sintonizador digital de TV integrado (ISDB-TB); compatível com o sistema brasileiro de TV digital (SBTVD); deve possuir middleware de interatividade incorporado de acordo com a norma ABNT NBR15606; transmissão/recepção de TV nos sistemas NTSC, Pal-M, Pal-N; tecnologia DLNA (digital living network alliance), ou similar; Smart TV com possibilidade de atualização do software.	Philips	Unid.	50	R$2.100,00

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para o item 15 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Empresa: Mercadomoveis LTDA (nome fantasia: Lojas MM)-CNPJ: 77.500.049/0238-55-Fone: (42) 3220-6000 - E-mail: licitacao.mmatacado@gmail.com-End.: Rua Victor Meireles, nº 288, Sala 5, Ronda-Ponta Grossa/PR – CEP: 84.051-300 - Banco Itaú 341: AG: 3716 / CC: 68301-0 / Chave Pix: 77.500.049/0238-55

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
10	LAVADORA DE ROUPAS (11KG): Capacidade de roupa seca de 11Kg, Porta/tampa de vidro com abertura superior, Gabinete metálico e cesto em inox com base de plástico, Painel de controle mecânico e 15 programas de lavagem, Voltagem: 220v; Selo INMETRO; garantia de 01 ano.	Cônsul	Unid.	40	R$1.870,00
20	FREEZER VERTICAL: com 1 (uma) porta com capacidade mínima de 210 litros (Com tolerância de 10%+/- na litragem); Mínimo de 04 (quatro) ompartimentos/cestos removíveis; Refrigeração estática; tubulação em alumínio; Selo PROCEL apresentando classificação energética "A"; cor Branca; acabamento em pintura eletrostática (em pó); vedação hermética; pés que garantam estabilidade; sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo; sistema de refrigeração:gás refrigerante; Garantia de 1 (um) ano alimentação 220V.	Cônsul	Unid.	100	R$2.730,00
21	FREEZER HORIZONTAL: com 2 (duas) tampas, com capacidade miníma de 510 litros (Com tolerância de 10% +/- na litragem); Porta cega, refrigeração estática; tubulação em alumínio; Selo PROCEL apresentando classificação energética "A"; cor Branca; acabamento em pintura eletrostática (em pó); vedação hermética; pés com rodízios; sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo; sistema de refrigeração:gás refrigerante; Garantia de 1 (um) ano; alimentação 220V.	Cônsul	Unid.	50	R$3.270,00

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 10, 20 e 21 da Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Natal (RN), 22 de março de 2024.
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO SRP Nº SMS-20230885145
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.174/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) *meses, a contar da data da publicação.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos formulados para nutrição enteral e oral – alimentação especializada – dieta adulto sistema fechado, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Empresa: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA (nome fantasia: Cirúrgica Bezerra)-CNPJ: 02.800.122/0001-98 - Fone: (84) 3216-3970 / 3213-9110-E-mail: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com-End.: Rua São José, nº 1523, Dix-Sept Rosado - Natal/RN – CEP: 59.031-630-Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 105.275-6

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, sem fibras para pessoas com necessidades calóricas elevadas. Indicada para alimentação oral ou enteral. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - Registro no Ministério da Saúde; - Apresentação: Frasco 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Energy Pack	Pack	5.000	R$54,40
06	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA , NORMO A HIPERPROTEICA, rica em vitaminas e minerais, suplementada com arginina, indicada p/ o tratamento de úlcera por pressão e situações que exijam estímulos p/ cicatrização. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Cubison Pack	Pack	2.000	R$74,30
07	Fórmula enteral líquida para controle glicêmico, NORMOCALÓRICA, NORMOGLICÍDICA (com carboidratos de baixo índice glicêmico), NORMO a HIPERPROTEICA. Isenta de sacarose, lactose e glúten; Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 1.000 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida	Nutrison Diason Pack	Pack	2.000	R$54,40
09	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades protéicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 500 ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Nutrison Protein Plus MF	Pack	1.000	R$54,90

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 02, 06, 07 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Empresa: Nutrir Saúde Store LTDA-CNPJ: 05.818.747/0001-75-Fone: (84) 4008-9992-E-mail: comercial@nutrirsaudestore.com.br-End.: Rua Cônego Leão Fernandes, nº 554, Petrópolis-Natal/RN – CEP: 59.020-060 - Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 135.180-X

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
03	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, com fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose, lactose. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação: embalagem de 1000ml. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida	Isosource 1.5 SF 1L/ Nestlé	Pack	2.000	R$58,55
08	Fórmula enteral líquida, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada p/ pacientes em alto estresse metabólico e com necessidades protéicas e calóricas elevadas. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Registro no Ministério da Saúde; Apresentação de 500 ml a 1000ml; 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida	Novasource HP SF 1L/ Nestlé	ML	8.000.000	R$0,0588

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 03 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Empresa: RF Comércio de Dietas Enterais LTDA-CNPJ: 42.255.956/0001-84-Fone: (84) 2010-7665 / 98856-1071-E-mail: admrn.rfcomercio@gmail.com-End.: Av. Romualdo Galvão, nº 1020, Lagoa Seca-Natal/RN – CEP: 59.022-275-Banco Itaú: AG: 9314 / CC: 0099397-4

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Apresentação: embalagem de 1000 ml; Registro no Ministério da Saúde. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Fresubin original fibre 1000ml (Fresenius)	Pack	1.000	R$95,00
05	Fórmula enteral líquida, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, sem fibras . Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação; Apresentação: embalagem de 1000 ml; - Registro no Ministério da Saúde. 20 bombas em regime de comodato e 01 equipos p/ cada dieta adquirida.	Fresubin original 1000ml (Fresenius)	Pack	4.000	R$55,31

CADASTRO DE RESERVA
Não houve adesão ao cadastro reserva para os itens 04 e 05 da Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Natal (RN), 19 de março de 2024.
Adamires França
Secretária Municipal de Administração
*Republicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2024-GS/SME, DE 25 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e conforme a Portaria nº 147/2022-GS/SME, de 25 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Cadidja Capuxú Roque Ximenes, como membro da Comissão Permanente da Sindicância para análise de Processos Relativos aos Pagamentos por Indenização – CPSAPPI, em substituição a Diego Capuxú Roque, matrícula nº 72.832-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20240154314
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
DESPACHO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 364/2024 (fls. 409/414), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.
Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 789 (fls. 386), no valor de R$ 137.305,60 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos), em favor da empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ 16.648.417/0001-03), de acordo com a fundamentação supramencionada.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20231496688 - SME/PMN
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME
CNPJ 08.241.747/0005-77.
PELA CONTRATADA: LICITEY SERVIÇOS E CONSULTORIA - CNPJ: 49.822.915/0001-71.
ENDEREÇO: Rua das Mangueiras, nº 61, Nova Parnamirim, CEP: 59151-660, Parnamirim/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por um período de 30 (trinta) dias, com início em 21 de março de 2024 e término em 20 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: início em 21 de março de 2024 e término em 29 de abril de 2024.
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 2177; FONTE DE RECURSO: 15000000; Subfonte: 1001.
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93. C
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE.
DANIEL CAMPELO DE ARAUJO- CONTRATADA
Natal,25 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/2024-GS/SMS DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; Considerando a Portaria MS/GM nº 529, 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Considerando a Portaria MS/GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;
Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para

a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências; Considerando a Portaria MS/GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente; Considerando a busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços da Rede Municipal de Saúde; Considerando a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
Considerando a disseminação sistemática da cultura de segurança;
Considerando a articulação e a integração dos processos de gestão de risco; Considerando a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde dentro de seu âmbito de atuação.
RESOLVE:
Art. 1° - Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital da Mulher e Maternidade Prof. Leide Morais (NSP-MLM), tendo como componentes:

Nome	Função	Matrícula	Função
MEMBROS EXECUTORES			
Evelyn Morais Clemente	Enfermeira	73.516-0	Coordenadora/NSP
Daniel de Araújo Coelho	Farmacêutico	42.040-9	Membro do NSP
Moisés Ferreira da Cruz	Coord. Enfermagem	46.717-1	Membro do NSP
Iraide Aparecida Cordeiro da Costa	Enfermeira/SCIH	72.978-7	Membro do NSP
Generina Temóteo de Oliveira	Téc. Enfermagem	46.784-7	Membro do NSP
MEMBROS CONSULTIVOS			
Gisele Rossana Borba	Diretora Técnica	32.131-1	Membro do NSP
Rafaela de Oliveira Araújo Grilo	Enfermeira/NVE	72.987-9	Membro do NSP
Ruth Oliveira da Silva	Diretora Administrativa	46.187-3	Membro do NSP
Julienne Dantas de Carvalho Nunes	Enfermeira/CC	73.030-7	Membro do NSP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 035/2024-GS/SMS DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que a Maternidade Professor Leide Morais é uma unidade hospitalar referência ao atendimento binómio materno infantil, de risco habitual, no município de Natal localizada no Distrito Norte II;
Considerando que a Maternidade Professor Leide Morais atende mensalmente 1.250 munícipes, realizando em média 250 procedimentos (parto normal, parto cesariana, curetagem uterina, etc), e diariamente uma média de 60 pacientes;
Considerando o Art. 7º da Portaria n. 1153 do Ministério da Saúde, de 22 de maio de 2014; que recomenda o planejamento e monitoramento e avaliação dos dez passos do aleitamento materno;
Considerando a importância para a promoção e apoio ao aleitamento materno na linha materno-infantil,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar para compor o Comitê de Aleitamento Materno da Maternidade Professor Leide Morais, os servidores abaixo:

Nome	Matrícula	Função
Graco Dorneles Cunha Júnior	72.895-6	Diretor Geral
Gisele Rossana Borba	32.131-1	Direção Técnica
Julia Duarte de Figueiredo Souza	CRM 7144	Médica Pediatra
Moisés Ferreira da Cruz	46.717-1	Coordenador de Enfermagem
Eliza Serejo de Mello Lima	42.693-8	Fonoaudióloga
Camila Vasconcelos de A. Oliveira	72.726-2	Nutricionista
Laura Costa de Paiva e Mendonça	72.684-9	Assistente Social
Kênia Andrade do N. Gondim Dantas	41.832-3	Fonoaudióloga

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 050/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/202054/2023- Pregão Eletrônico nº 24.059/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20221693668 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 368830
PROCESSO Nª 20240286040
Contratado: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 06.281.452/0001-75
Objeto: Aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral - DIETAS INFANTIS (sistema aberto e fechado) SUPRIMENTOS INFANTIS E CORRELATOS
Unidade: 20.149
Atividade: 10.302.146.2-439 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 050/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Rita Xavier B Neta Silva - Matrícula n° 41.381-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário
Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 25 de março de 2024.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ORDEM
Extrato do Termo do Instrumento Contratual Ordem de Compra MC nº 015/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.139/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 20230479457 - SEMAD - Recibo SIAI nº 386595
PROCESSO Nª 20240016302
Contratado: WBNJ LICITARN LTDA - Inscrita no CNPJ: 43.455.634/0001-41
Objeto: Fornecimento de água mineral
Unidade: 20.149
Atividade: 10.122.001.2-414 - Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 07
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 015/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 3.594,00 (Três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Luiz Jeronimo Sobrinho, Matrícula n° 13.871-1
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário
Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 22 de março de 2024

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 044/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é Celebrada em conformidade com a ARP Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.138/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 002291/2022-04 - SEMAD/SMS - Recibo SIAI nº 348713
PROCESSO Nª 20240151943
Contratado: DROGAFONTE LTDA - Inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26
Objeto: Aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição
Unidade: 20.149
Atividade: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Sub-elemento: 02
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 044/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Gestor da Ordem de Compra: Ana Carina Queiroz Guimarães - Matrícula n° 73.259-0
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário
Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Natal, 22 de março de 2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20240149272
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: SANTOS E FERNANDES;CNPJ: Nº 02.909.308/0001-80;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R$ 36.540,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), referente a despesa de exercício anterior do mês de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;
Elemento 3.33.90.92 - Despesa de exercício anterior;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 36.540,00.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 28 de fevereiro de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20231343610
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: COSERN;CNPJ: Nº 08.324.196/0001-81;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R$ 768.162,00 (setecentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e dois reais), referente a pagamento de despesa de exercício anterior.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.122.001.2426 - Serviço de energia elétrica, água e telecomunicações;
Elemento 3.33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 768.162,00.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 15 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20221626120
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: SILVA E MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: Nº 15.368.189/0001-47;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$14.159,04 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Referente ao pagamento indenizatório da competência de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442-FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 5.663,60.
Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Elemento: 3.33.90.39 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16210000;
Valor R$ 8.495,44.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 15 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20221648484
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN;
CNPJ: Nº 01.502.746/0001-66;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de Indenizar a CREDORA, no montante de R$ 23.763,31 (vinte e três mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 23.763,31.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 13 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20230628029
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS MÃO DE OBRA LTDA;
CNPJ: Nº 02.567.270/0001-04;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R$ 82.349,29 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao processo de despesa de exercícios anterior.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 82.349,29.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 14 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20231726624
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA;
CNPJ: Nº 07.442.731/0001-36;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R$ 305.798,82 (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao processo Indenizatório de despesa de exercícios anterior da competência de novembro de 2023.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.302.146.2411 - Fortalecimento do Serviço Móvel;
Elemento 3.33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor R$ 305.798,82.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 11 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20231043470
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Contratada/Servidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA;
CNPJ: Nº 29.131.075/0001-93;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 8.051,85 (oito mil e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referente ao pagamento de despesa de exercício anterior.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa: 10.122.001.2415 - Administração de Recursos Humanos;
Elemento 3.31.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;
Fonte: 15000000;
Valor R$ 8.051,85.
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 12 de março de 2024.
George Antunes de Oliveira-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 021/2024 - Processo nº SMS-20240370890 - OBJETO: - Prestação dos serviços de locação de veículos de carga (com motorista e quilometragem livre), para atender as necessidades da SMS/Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com
e do telefone:(84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 22 de março de 2024

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 022/2024
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 022/2024 - Processo nº SMS-20240379677 - OBJETO: - Prestação de serviços de locação de veículos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com
e do telefone:(84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 22 de março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE COMPROMISSO
Relaxamento
13/2024DFUA/SAFL/SEMURB
PROCESSO: 20221602794- AUTO DE INFRAÇÃO: 20221118-130221
Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a EXPEDITO LEONARDO DE MOURA, pessoa física inscrita no CPF n°369.516.924-91, com endereço na Av. Boa sorte, 148, Nossa Senhora da Apresentação, neste ato, denominado COMPROMITENTE.
CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução

de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;
CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20221118-130221, o qual foi lavrado em decorrência de:
- Não apresentação do alvará de reforma e ampliação de imóvel de uso misto;
CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;
CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20221602794 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;
CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20231560548) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;
CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras e serviços, em anexo ao processo de fiscalização;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE EXPEDITO LEONARDO DE MOURA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:
a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;
b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N° 10.151/00 e Resolução CONAMA N° 01/90);
c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);
d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N° 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);
e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o liquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;
f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;
g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas "f" e "n", da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;
CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.
Natal/RN,____ de de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA -CNPJ 08.241.747/0014-68
EXPEDITO LEONARDO DE MOURA-CPF N°369.516.924-91

TERMO DE COMPROMISSO
Relaxamento
12/2024 DFUA/SAFL/SEMURB
PROCESSO: 20240239409 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20231229-120323
Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a BENYSON WEBERSON APOLINARIO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF n°069.337.834-48, com endereço na Alameda Professora Angélica de Almeida Moura, 2788, Neópolis, neste ato, denominado COMPROMITENTE.
CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;
CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20231229-120323, o qual foi lavrado em decorrência de:
- Reforma sem alvará de uma residência unifamiliar com área aproximada de 220,00 m²;
CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;
CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20240239409 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;
CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20240254890) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;
CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras privadas, em anexo ao processo de fiscalização;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE BENYSON WEBERSON APOLINARIO DA SILVA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias,a contar da data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:
a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;
b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N° 10.151/00 e Resolução CONAMA N° 01/90);
c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);
d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N° 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);
e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o liquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;
f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;
g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas "f" e "n", da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;
CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.
Natal/RN,____ de de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA -CNPJ 08.241.747/0014-68
BENYSON WEBERSON APOLINARIO DA SILVA-CPF N°069.337.834-48

TERMO DE COMPROMISSO
Relaxamento
11/2024 DFUA/SAFL/SEMURB
PROCESSO: 20240252090- AUTO DE INFRAÇÃO: 20240129-091324
Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a EMERSON AUGUSTA QUADROS SOUZA, pessoa física inscrita no CPF n°155.220.378-65, com endereço na Av. Ayrton Senna, 4150, Neópolis, neste ato, denominado COMPROMITENTE.
CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;
CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20240129-091324, o qual foi lavrado em decorrência de:
- Execução de obra de ampliação irregular na ordem de 15m² sem o devido alvará;
CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;
CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20240252090 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;
CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20240265280) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;
CONSIDERANDO posicionamento do setor de licenciamento de obras privadas, em anexo ao processo de fiscalização;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE EMERSON AUGUSTA QUADROS SOUZA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias,a contar da data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:
a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;
b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N° 10.151/00 e Resolução CONAMA N° 01/90);
c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do

Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);
d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N° 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);
e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o liquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;
f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;
g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas "f" e "n", da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;
CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.
Natal/RN,____ de de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA -CNPJ 08.241.747/0014-68
EMERSON AUGUSTA QUADROS SOUZA-CPF N°155.220.378-65

TERMO DE COMPROMISSO
Relaxamento
10/2024 DFUA/SAFL/SEMURB
PROCESSO: 20231689800 - AUTO DE INFRAÇÃO: 20231213-085722
Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a MAXIANO OLIVEIRA BEZERRA, pessoa física inscrita no CPF n°035.075.144-78, com endereço na Rua Mirassol, S/N, Felipe Camarão, neste ato, denominado COMPROMITENTE.
CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;
CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20231213-085722, o qual foi lavrado em decorrência de:
- Construção sem alvará de uma residência composto por três pavimentos com área de 236,70m². Uso multifamiliar;
CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;
CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20231689800 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;
CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20240004649) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;
CONSIDERANDO posicionamento do setor de análise, em anexo ao processo de fiscalização;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE MAXIANO OLIVEIRA BEZERRA em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:
a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;
b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N° 10.151/00 e Resolução CONAMA N° 01/90);
c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);
d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N° 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);
e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o liquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;
f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;
g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas "f" e "n", da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;
CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como

no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.
Natal/RN,____ de de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA -CNPJ 08.241.747/0014-68
MAXIANO OLIVEIRA BEZERRA-CPF N°035.075.144-78

TERMO DE COMPROMISSO
Relaxamento
09/2024 DFUA/SAFL/SEMURB
PROCESSO: 20231579680- AUTO DE INFRAÇÃO: 20231122-084225
Por este instrumento, na melhor forma do direito, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE NATAL (SEMURB), inscrita no CNPJ 08.241.747/0014-68, situada na Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol, nesta Capital, neste ato, representada por seu Secretário, THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA, portador do RG nº 1686759, inscrito no CPF nº 011910224-20, com residência nesta capital, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e a JOSE CANDIDO FERNANDES, pessoa física inscrita no CPF n°878.073.864-87, com endereço na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N, Vizinho ao lote nº 145, Bom Pastor, neste ato, denominado COMPROMITENTE.
CONSIDERANDO o que diz o Inciso XXI, § 1º, do Art. 5, da Lei Orgânica do Município: "Compete, privativamente, ao Município: conceder licença para o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou prestadora de serviço, inclusive feira livre ou atividade comercial em via pública e cassar o alvará de licença do que se tornar danoso à saúde, à higiene, ao bem-estar público";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 11 da Lei Municipal Nº 4.100/92: "O Município, através da Fundação do Meio Ambiente do Natal – ECONATAL [SEMURB] adotará todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza";
CONSIDERANDO o que diz o Art. 79-A da Lei Federal Nº 9.605/98: "Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores";
CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade ou serviço no Município do Natal deve respeitar as normas ambientais e urbanísticas vigentes, especialmente o que determina o Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 4.100/92, o Plano Diretor do Município – Lei Complementar Municipal Nº 082/07 e/ou Lei Nº 208/2022, o Decreto Municipal Nº 4.621/92, os quais se referem à obrigatoriedade de obtenção de Licença Ambiental para construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do seu território, estabelecimentos, obras, serviços e meios de publicidade ao ar livre;
CONSIDERANDO o auto de infração de nº 20231122-084225, o qual foi lavrado em decorrência de:
- Construção sem alvará de um galpão comercial com um pavimento com área aproximada de 580m²;
CONSIDERANDO defesas administrativas apresentadas pelo compromissário dentro dos prazos estabelecidos nos autos de infração e embargo;
CONSIDERANDO solicitação acostada ao processo SEMURB DIRECTA 20231579680 de fiscalização em relação ao relaxamento do embargo, por meio de celebração do termo de compromisso;
CONSIDERANDO que o compromitente possui processo de licenciamento/legalização (DIRECTA nº 20231541888) em tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, em condições favoráveis urbanísticas, ambientais e de acessibilidade para aprovação, necessitando apenas de alguns ajustes de baixo impacto estrutural;
CONSIDERANDO posicionamento do setor de análise, em anexo ao processo de fiscalização;
RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de Título Executivo Extrajudicial, nos termos previstos pelo art. 79-A, da Lei Federal N.º 9.605/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO possibilitar o relaxamento do embargo, desde que seja mantida obrigação do COMPROMITENTE JOSE CANDIDO FERNANDES em dar prosseguimento às demandas referentes ao processo de licenciamento ambiental e urbanístico da empresa, apresentando, para tanto, toda a documentação necessária à obtenção das licenças, de acordo com as notificações que o Órgão julgar necessárias, na forma e prazos definidos pelo Setor de Licenciamento de Obras Privadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para resposta referente a cada notificação (se houver) deverá ser cumprido, conforme estipulado pelo setor de análise, sob pena de arquivamento dos autos, ocasionando o descumprimento do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OS COMPROMITENTES têm o dever de cumprir a obrigação contida na Cláusula Primeira (obtenção das respectivas licenças), no prazo de 120 (cento e vinte) dias,a contar da data da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O prazo estabelecido na Cláusula Terceira poderá ser prorrogado por igual período, mediante a apresentação de requerimento justificado dos COMPROMITENTES, devendo ser requerido e protocolado, no mínimo, dez dias antes do término do prazo firmado, cabendo a COMPROMISSÁRIA pronunciar-se sobre o pedido de prorrogação antes do fim do prazo inicial, sob pena de aceitação tácita da prorrogação.
CLÁUSULA QUINTA – Enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso, se atendido o prazo constante na CLÁUSULA TERCEIRA, o empreendedor poderá operar sob as seguintes condicionantes:
a) O estabelecimento deve obedecer aos níveis em decibels permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma Nº 10.151/00 da ABNT e Resolução do CONAMA Nº 01/90), levando-se em consideração o Ruído de Fundo na determinação do Nível de Intensidade Sonora (NIS) do empreendimento;
b) O uso de compressor(es) ou grupo gerador, assim como de equipamentos de potencial poluição sonora ficam condicionados a mitigação dos ruídos e vibrações produzidas pelo seu funcionamento, cujo nível em decibel não poderá exceder aos permitidos pela legislação ambiental em vigor (Norma N° 10.151/00 e Resolução CONAMA N° 01/90);
c) Deverá destinar adequadamente todos os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento, conforme disposto nos artigos 14, 16, 22 e 25 da Lei Municipal Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), bem como atender ao artigo 177 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município de Natal);
d) Deverá separar e armazenar os resíduos gerados pela atividade em recipientes com tampa, revestidos de sacos plásticos, até o momento da coleta ou destinação, devendo atender às disposições da Lei Municipal N° 4.748/96, e estar em consonância com as Normas Técnicas da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, bem como atender às disposições constantes nos Artigos 179, 180 e 181 da Lei Complementar Nº 055/04 (Código de Obras do Município);
e) No caso da existência de troca de óleo e lavagem de veículos, a área destinada às referidas atividades deverá ser revestida de piso impermeável de concreto, circundada por canaletas, que direcionem o liquido contaminante à caixa separadora de água e óleo SAO, a qual necessita ser revestida em PEAD e dotada de placas coalescentes para acelerar o processo de decantação;
f) Não será permitida a utilização do passeio público como área de estacionamento, realização de serviços, instalação de equipamentos, colocação de materiais ou para qualquer fim que possa impedir a livre circulação de pedestres, conforme o disposto nos Artigos 126 e 127 da Lei municipal Nº 055/04 – Código de Obras e Edificações do Município de Natal;
g) Os Fiscais Urbanísticos e Ambientais devidamente identificados terão livre acesso às dependências do empreendimento para o exercício de suas funções, conforme art. 5º, inciso XI, alíneas "f" e "n", da Lei Municipal Complementar Nº 020/99;
CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento do estabelecido em qualquer uma das cláusulas presentes neste termo de compromisso sujeitará o COMPROMITENTE ao embargo do uso do estabelecimento, até que seja concedida a licença definitiva.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental, devendo anexar relatório de monitoramento/vistoria nos autos do processo a que se refere o presente ajuste, como forma de acompanhamento da execução das obrigações assumidas, se necessário, efetuando a devida autuação.
CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento do presente compromisso, em qualquer um dos seus itens, implicará em multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), bem como no impedimento do exercício da atividade e a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista o seu caráter de Título Executivo Extrajudicial.
CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo da Cláusula Sexta, ficam os COMPROMITENTES cientes de que a COMPROMISSÁRIA, no exercício do seu Poder de Polícia, estabelecido pelo Art. 11, § 1º, Inciso X da Lei Nº 4.100/92 (Código do Meio Ambiente), poderá, em caso de descumprimento, promover a apreensão de materiais e equipamentos utilizados na prática infracional, sem prejuízo da aplicação de multa pecuniária correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA – O não pagamento da multa eventualmente aplicada implica em sua cobrança judicial pelo TOMADOR DO COMPROMISSO, com atualização, contados a partir da data do inadimplemento da obrigação monetária, acrescido de juros mensais de 0,5 % (cinco décimos por cento).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o foro do Município de Natal para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação ou execução do presente TERMO DE COMPROMISSO que não possam ser dirimidas entre os celebrantes. E por estarem compromissados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor, que será publicado no Diário Oficial do Município para que surta os efeitos legais.
Natal/RN,____ de de 2024.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
COMPROMISSÁRIA -CNPJ 08.241.747/0014-68
JOSE CANDIDO FERNANDES-CPF N°878.073.864-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019
Processo nº: 20221624160
Contratado: ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS
CPF nº 597.771.504-82
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor mensal: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Valor/2024: R$ 35.846,67 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços

de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis. Objeto:O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel onde funciona o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS PLANALTO, situado na Rua Mira mangue, nº 205, Bairro Planalto, CEP: 59073- 230, Natal/RN, com vigência pelo período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025, permanecendo o valor mensal do aluguel em R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura: 15 de marçode 2024;
Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta Municipal de Trabalho de Assistência Social- SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2023-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, e-mail: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público que as empresas CONSÓRCIO DTA-AJM (DTA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA AJM LTDA), CONSÓRCIO VAN OORD – COASTAL (CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS e VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA CONSÓRCIO JDN – EDCON (JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM E ENGENHARIA LTDA e EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA), interpuseram recurso administrativo contra a decisão da CPL que HABILITOU ambas as empresas. Assim, fica suspensa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, agendada para o dia 26/03/2024, as 09:00hrs.
Os recursos encontram-se no link disponibilizado. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados
Natal, 25 de março de 2024.
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/ Pregoeiro/SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 281/2024
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, SUDAMERICA INCORPORACAO E INVESTIMENTOS LTDA, demonstrou formalmente em 16 de Fevereiro de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 10,00m X 05.40m totalizando 53,95m², localizada na Avenida Rodrigues Alves, 1268, Petropólis, CEP:59020-200, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo n°20240296445, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.
Atenciosamente,
Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 25 de Março de 2024.

COMUNICADO Nº 282/2024
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, DIAS & MEIRA LTDA-FNP DIVINOPOLIS NATAL, demonstrou formalmente em 06 de Março de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 11,00m X 15.41m totalizando 174,94m², localizada na Rua Divinopolis, 2968, Neopolis, CEP:59088-300, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo n°20240325518, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.
Atenciosamente,
Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 25 de Março de 2024.

COMUNICADO Nº 283/2024
A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, TAVARES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-M P ANTENA PARTS, demonstrou formalmente em 06 de Março de 2024, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo uma área de 63,94m X 02.20m totalizando 138,56m², localizada na Rua dos Pajeúes, 1730, Alecrim, CEP:59031-800, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo n°20240349930, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.
Atenciosamente,
Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR
Natal, de 25 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 45/2024 – GS/SECULT DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público, em caráter excepcional, o processo de inscrição de candidatos a integrar a titularidade e suplências do Conselho Municipal de Cultura da Cidade do Natal, Lei nº 5760, de 30/11/2006, pelo período de 2 (dois) anos, exercício 2024/2025, representando a Sociedade Civil, por meio de eleição direta em votação, a realizar-se no dia 11 de abril do corrente (quinta-feira), em formulário digital, exclusivo para votação única, conforme os critérios do referido certame.
Art.2º - Fica determinado o período de 26 de março, a partir da publicação no diário oficial do município até as 23h59min do dia 09 de abril de 2024, para a inscrição de Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas, em formulário exclusivo para a inscrição online dos candidatos, disponível no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br), através do preenchimento completo do respectivo formulário, a documentação pessoal atualizada com foto, em formato PDF (Identidade e CPF e/ou Cartão de CNPJ e comprovante de endereço dos últimos três meses) e preenchimento obrigatório de breve trajetória desenvolvida na área artística e cultural. Desde já, os candidatos deverão autorizar a liberação das informações de suas trajetórias para conhecimento público através do blog da Funcarte e participar de DEBATE VIRTUAL, na data de 10 de abril, às 20h00, em plataforma virtual a definir para conhecimento de seus objetivos junto ao Conselho Municipal de Cultura.
Art.3º - Fica constituída uma Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Cultura, exclusiva para a Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura, exercício 2024/2025, integrada pelos Conselheiros Municipais: ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA E e CINTIA CAMILA (SOCIEDADE CIVIL), ODINELHA TARGINO E JOSENILTON TAVARES (PODER PÚBLICO), com sede na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-280 encarregada de organizar o pleito eleitoral.
Art.4º - Fica definido que os critérios de votação serão através de formulário online, disponível no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) onde um cidadão poderá votar apenas uma vez por CPF, assinalando no formulário de votação, até 3 (três) votos para os candidatos inscritos, onde serão considerados eleitos, Membros Titulares, os cinco primeiros candidatos com maioria de votos online dos eleitores participantes e os suplentes, corresponderão aos quatro restantes mais votados, por ordem de pontuação do maior para o menor número de votos.
Art.5º - É vedado ao membro, que tenha assumido por 2 (dois) anos consecutivos a titularidade no Conselho, a apresentação de seu nome como candidato às eleições seguintes ao seu mandato.
Art.6º - Após o término do processo eleitoral (votação), o Conselho – tendo homologado o resultado – encaminhará através de ATA FORMALIZADA ao Secretário Municipal de Cultura a relação dos Conselheiros, titulares e suplentes eleitos, para os procedimentos, junto ao Executivo Municipal, relativos à nomeação e posse dos novos membros do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 25 de março de 2024.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Cultura.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do processo: SECULT-20240409061
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Contratado: MARLENE SILVA DE FREITAS
Objeto: Contratação da empresa MARLENE SILVA DE FREITAS 46668640400, inscrita no CNPJ Nº 45.323.356/0001-02, para apresentação do grupo Batuque de Mulheres, na programação do evento Entrega da Medalha Nisia Floresta, que acontecerá na OAB/RN, situada na R. Barão de Serra Branca, Candelária, Natal/RN, no dia 26 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Natal/RN, 25 de março de 2024.
Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Projetos I – SECULT
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Secretário – SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 03/2024
A Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20210184280 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR POR INTEMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, ou enviada através do e-mail andre.robson@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 25 de março de 2024. André Robson Assis de Oliveira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 02/2024
A Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20240394730 – Aquisição ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – acondicionada em garrafão de plástico higiênico, retornável (fabricado em termoplástico), capacidade para 20 (vinte) litros, para realização de atividades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, ou enviada através do e-mail andre.robson@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 25 de março de 2024. André Robson Assis de Oliveira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA N.º 001/2024
A Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR, torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo: Processo n.º 20240394730 – Aquisição ÁGUA MINERAL SEM GÁS – acondicionada em copos de 200 (duzentos) mililitros, embalados em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades para realização de atividades da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados, na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, ou enviada através do e-mail
andre.robson@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 25 de março de 2024. André Robson Assis de Oliveira – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA, 010/2024,DATA: 25 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:
Art.1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos.
Art.2º - Designar os servidores João da Fonseca e Silva Neto nº 07.023-8, como Gestor do Aditivo de Contrato nº 002/2024 – SEGEPE, e como suplente o servidor Alvaro André dos Santos Oliveira matrícula nº 73.3225, referente ao Processo nº 20231016252, que tem como objetivo a locação de aparalhos de ar-condicionados, para atender às necessidades desta SEGEPE, em favor da empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CARLOS ALEXANDRE VARELLA DUARTE
Secretário da Secretaria Extraordinária de gestão de projetos especiais (SEGEPE)

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024 SEGEPE
Processo nº 20231016252
Nome do Credor: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 08.787.408/0001-67
SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE GESTAO DE PROJETOS ESPECIAIS - SEGEPE
Objeto: Locação de Ar-Condicionados
Classificação da Despesa
Código de Atividade: 139-MANUTENÇÃO E FUNICIONAMENTO DA SEGEPE
Elemento de despesa: 14178 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 5000000-REC. N VINC. DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Valor Total: R$ 9.615,42 (nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos)
Data de emissão: 25 de Março de 2024
Data da Assinatura: 25 de Março de 2024
Signatários
Carlos Alexandre Varella Duarte – Secretario – SEGEPE

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 184/2024 – GP/FUNCARTE DE 25 DE MARÇO DE 2024
O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor(a) LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS de Matrícula 14.066-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES ME, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23; referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240327588.
Art. 2º – Designar a servidor(a) SARAH MEDEIROS RANGEL, de Matrícula 734954, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 122/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa W B GOMES ME, inscrita no CNPJ nº 47.974.863/0001-23; referente ao processo administrativo nº Funcarte- 20240327588.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal-RN, 25 de março de 2024
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I ( ) II (X) III ( ) IV ( ) da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
Nº do processo: Funcarte-20240327588
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: W B GOMES ME;
Objeto: contratação de empresa para Manutenção Predial Preventiva e Corretiva do Quadro De Comando De Energia E Rede De Distribuição Elétrica, com o fornecimento de peças, visando a conservação do edifício manutenção para atender as necessidades do bom funcionamento da FUNCARTE.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.39-14; Fonte: 15000000.
Valor: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)
Natal/RN, 25 de março de 2024.
Reconhecimento: Sarah Medeiros Rangel - Chefe de Departamento de Material e Patrimônio - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024
Nº do processo: Funcarte-20240327588
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: W B GOMES ME
Objeto: contratação de empresa para Manutenção Predial Preventiva e Corretiva do Quadro De Comando De Energia E Rede De Distribuição Elétrica, com o fornecimento de peças, visando a conservação do edifício manutenção para atender as necessidades do bom funcionamento da FUNCARTE.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa 333.90.39-14; Fonte: 15000000.
Valor: R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: será da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de Dezembro de 2024.
Assinaturas:
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE
W B GOMES ME

---

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do processo: Funcarte-20240164298
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: PASSO DE ANJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Objeto: contratação da empresa PASSO DE ANJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.982.184/0001-84, referente apresentação musical do Maestro Spok e banda, na programação do evento "Abertura do Carnaval de Natal", que acontecerá no Polo Petrópolis, Natal/RN, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Margarete Régia.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
Natal/RN, 07 de março de 2024.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE
*Republicado por incorreção.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do processo: Funcarte-20240403101
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: JOSE ROBERTO BASILIO
Objeto: contratação da empresa 48.992.768 JOSE ROBERTO BASILIO, inscrita no CNPJ Nº 48.992.768/0001-15, para apresentação musical do cantor Zé Roberto e banda, na programação do evento Samba na Escadaria, que acontecerá em frente à Escadaria de Mãe Luiza, na Rua Guanabara, nº 797, Areia Preta, Natal/RN, no dia 29 de março do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Daniel Valença.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Natal/RN, 25 de março de 2024.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do processo: Funcarte-20240408596
Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
Contratado: L DA S PATRICIO-LEO PATRICIO E BANDA
Objeto: Contratação da empresa LEANDRO DA SILVA PATRICIO 03105036474, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento Aniversário de 41 Anos do Gramoré, que acontecerá no Cruzamento da Rua Bariri com a Av. Guaratinguetá, Conjunto de Gramoré, Bairro Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 06 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Klaus Araújo.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natal/RN, 25 de março de 2024.
Reconhecimento: Odinelha Silva Targino Bezerra Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 027/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor NEWVER ARAÚJO GOMES, matrícula nº 43.541-4, para a função gratificada FGN III, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 25 de março de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 026/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESTITUIR o Senhor JÚLIO CÉSAR DAMASCENO DE SOUSA, matrícula nº 45.080-4, da função gratificada FGN III, constante da Diretoria de Operações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal 25 de março de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA N° 007/2024 – PR/ARSBAN – NATAL, 11 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR–PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN o servidor Pedro Celestino Dantas Júnior – Mat. nº 61.872-1.

Art. 2° Designar como membro da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN a servidora MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA – MAT. 46.611-5.

Art. 3° Designar como Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN o servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. n° 62.917-1.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Republique-se por incorreção e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a existência do ATO DA MESA DIRETORA Nº 12/2023, assim como a Resolução nº 465/2019, que Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor e do Serviço Público no âmbito da Câmara Municipal de Natal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a pedido, o(s) Vereador(es) para constituir a Frente Parlamentar em Defesa do Servidor e do Serviço Público, na forma que segue:

Presidente – Vereador Daniel Valença

Vice-Presidente – Vereadora Júlia Arruda

Membro – Vereadora Brisa Bracchi

Membro – Vereador Robério Paulino

Parágrafo único – As reuniões da frente parlamentar em Defesa do Servidor e do Serviço Público serão agendadas pelo presidente da Frente, seguindo o calendário disponibilizado pelo Departamento Legislativo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor no ato da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal do Natal, em 25 de março de 2024.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador ALDO CLEMENTE

Primeiro Secretário

Vereador FELIPE ALVES

Segundo Secretário

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

CONTRATADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL-SETURN -CNPJ: 02.967.096/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL – SETURN, VISANDO O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R$ 77.932,80 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.56 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ/VALE-TRANSPORTES. FONTE DE RECURSOS: 1.753.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO- ANEXO III. NATAL/RN, 20 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: ÉRIKO JÁCOME/PRESIDENTE. ALDO CLEMENTE-PRIMEIRO SECRETÁRIO. FELIPE ALVES-SEGUNDO SECRETÁRIO.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NATAL – SETURN - CNPJ: 02.967.096/0001-97, VISANDO O FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, VEM RATIFICAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO. NATAL, 20 DE MARÇO DE 2024. ÉRIKO JÁCOME - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A NOVA REDE ELÉTRICA DO ANEXO A DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 03(TRÊS) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 25 DE MARÇO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo